

PARECER DE COMISSÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 3.887/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epígrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional.

Entretanto, a Comissão entende que a aplicação de alguns recursos do superávit decorrente de recursos próprios em determinados investimentos, sem a participação popular e/ou política, contraria os princípios da publicidade e os demais aspectos relacionados ao planejamento orçamentário, razão pela qual a Comissão sugere o desmembramento do Projeto, apresentando dois projetos substitutivos, conforme anexo.

Anota-se que questionado por esta Casa, o Executivo informou alguns dos investimentos a serem executados com os recursos, em especial aqueles com destinação vinculada. Também informou valores menores àqueles indicados para a abertura do crédito (recursos do FIA, por exemplo), informações que foram levadas em consideração para a indicação das dotações no Projeto de Lei Substitutivo nº 3.887-01/2022, aprovado por esta Comissão e apresentado como proposta neste parecer.

Todavia, outros investimentos requerem, no entender dos membros, maior debate com a comunidade, motivo que justifica o desmembramento e a apresentação do Projeto de Lei Substitutivo nº 3.887-02/2022, a ser melhor deliberado por esta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão opina pela submissão do Projeto de Lei Substitutivo nº 3.887-01/2022 ao Plenário, e apresenta o Projeto de Lei Substitutivo Nº 3.887-02/2022, a ser submetido ao crivo das Comissões Permanentes, com a proposta de que sejam ouvidos os secretários, conselhos e algumas instituições e representantes da sociedade civil para opinar sobre as propostas de investimentos.

Sala das Comissões, 22 de março de 2022.

Paulo Augusto Malta Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

Wagner Luiz Tavares Gomides

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.887-01/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.594.378,24 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

Unidade: 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Subunidade: 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE

2.16.00 Cont. Intervenção Domínio Econômico – CIDE.....R\$ 98.666,00

15.451.0007.1298 PAVIMENTAÇÃO URBANA CV 902731/20

2.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 384.581,35

15.451.0007.2024 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

2.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 1.268.001,37

15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL

2.24.00 Transf. Conv.Não Rel. Educ. Saúde A. Social.....R\$ 474.707,35

06.122.0008.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

2.57.00 Multas de Trânsito.....R\$ 162.000,00

15.452.0009.2026 – PAGAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pub..... R\$ 152.000,00

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Subunidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL

2.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 149.900,00

08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF

2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A. Social –FNAS..... R\$ 143.360,00

08.244.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL IGDSUAS

2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A. Social –FNAS..... R\$ 17.522,54

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF

2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A. Social –FNAS..... R\$ 383.900,00

08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI

2.29.00 Transf. Rec. Fund.Nacional A. Social –FNAS..... R\$ 189.600,00

08.244.0074.2329 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AO MIGRANTE

2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social..... R\$ 158.835,00

Subunidade 02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social –FNAS..... R\$ 53.900,00

08.243.0014.2328 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 500.000,00

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 02.07.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017.2478 GESTAO DO SUS

2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R\$ 25.665,50

10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R\$ 110.000,00

10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS

2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R\$ 102.948,00

10.301.0018.2362 MANUTENÇÃO DO PROG. SAUDE NA ESCOLA - PSE

2.59.00 Transf. Rec. SUS - Bloco Manut ASP..... R\$ 284.110,00

10.301.0018.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PSF – SAUDE EM CASA

2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde..... R\$ 492.917,78

10.301.0062.2081 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde..... R\$ 29.809,70

10.301.0019.1274 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.53.00 Transf. Rec SUS – BI Est Rede Serv P..... R\$ 220.000,00

10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R\$ 58.718,00

10.302.0022.2104 ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAEC	
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP.....	R\$ 169.297,00
10.302.0021.2369 MANTER UNIDADES MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SIA	
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP.....	R\$ 200.000,00
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL	
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP.....	R\$ 200.000,00
10.305.0024.2116 MANUT. DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP.....	R\$ 126.200,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....	R\$ 50.600,00
10.305.0024.2515 IMPLEMENTAÇÃO AÇÕES RES.SES/MG 7488/21	
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.....	R\$ 86.864,85
10.305.0024.2087 INTENSIFICAÇÃO PLANO ATENÇÃO MUN.DST/AIDS	
2.59.00 Transf. Rec. SUS - Bloco Manut ASP.....	R\$ 129.000,00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02.08.03 – Educação Básica Recursos Vinculados

12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2.71.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação.....	R\$ 296.171,83
12.306.0026.2146 FORNEC. MERENDA ESCOLAR AOS JOVENS E ADULTOS	
2.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE.....	R\$ 160.196,00
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA – QESE	
2.47.00 Transferência do Salário – Educação.....	R\$ 410.824,00

Subunidade: 02.08.04 – Educação Básica FUNDEB

12.361.0026.2149 – PAG. DE PESSOAL E ENC. ENSINO FUNDAMENTAL	
2.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 70%.....	R\$ 2.670.369,97

Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Subunidade - 02.09.02 – Fundo Munic. de Agricultura, Pec. e Abastecimento

20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES – SEDRU	
2.00.00 Recursos Ordinários.....	R\$ 300.000,00
20.606.0030.2160 MAN. F. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
2.00.00 Recursos Ordinários.....	R\$ 118.500,00

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subunidade: 02.10.02 - Administração Geral da SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES – SEMAM

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 505.363,33

18.541.0034.1222 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, JARDINS

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 18.455,00

Subunidade - 02.10.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO DE MEIO

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 162.688,00

Subunidade 02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 34.069,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R\$ 10.594.378,24 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.887-02/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.997.994,16 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Subunidade 02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2328 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 500.000,00

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subunidade: 02.10.02 - Administração Geral da SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES – SEMAM

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 505.363,33

Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Subunidade - 02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO

2.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 992.630,83

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.997.994,16 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento